



DECRETO Nº. 1.953 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, criado pela Lei nº. 1.446 de 03 de Maio de 2012, para o biênio 2019 / 2020, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, ficam nomeados os membros abaixo, representando as respectivas instituições:

Secretaria Municipal do Bem Estar Social:

- **Titular:** Elaine Maria de Castro Mesquita
- **Suplente:** Keyla Maria Neto

Secretaria Municipal da Saúde:

- **Titular:** Patrícia Aparecida Duran
- **Suplente:** Ivair Luciano

Secretaria Municipal da Educação

- **Titular:** Luciene Veneranda Gontijo Souza
- **Suplente:** Mariana Turazzi Roberto Nogueira

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

- **Titular:** Maria Cristina Gasparini Rodrigues
- **Suplente:** Rafael Henrique Rosa Lessem

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- **Titular:** Valmir Oliveira Carneiro de Mesquita
- **Suplente:** Tainan Barros dos Santos



Sindicato Rural de Luiz Antonio

- Titular: Luiz Antônio Ambrósio
- Suplente: Libério José de Santana

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Luiz Antônio

- Titular: Benedito Olimpyo
- Suplente: Ana Maria Palmerim Rodrigues

Associação de Convivência e Recreação dos Idosos de Luiz Antônio - ACRILA

- Titular: José Arlindo Ambrósio
- Suplente: Cinésio de Mello

Associação Comercial e Industrial de Luiz Antônio - ACI

- Titular: Elza de Fátima Felix Alves
- Suplente: José Pedro Júnior


Organização de Assistência Social

- Titular: Valquíria da Silva Lima
- Suplente: Ângela Bispo Lima

Art. 2º A presente nomeação não cria vínculo empregatício e / ou remuneração, sendo que os serviços são considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.907 de 17 de janeiro de 2019.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal